



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 03/07/2024

HORÁRIO: 09:00

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e 01 hora antes para abertura das propostas comerciais.

Pedidos de esclarecimentos: até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

Impugnações: até 03 dias úteis antes da abertura do certame.

SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://eloimendes.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 73/2024 - Pregão Eletrônico nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Elói Mendes – MG comunica a retificação do Edital nº 25/2024, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇOS.** Informamos que o prazo foi retificado e a abertura será no dia **03/07/2024 às 09:00:00 horas.**

Diante da alteração, fixa-se nova data para abertura do certame, dia 03 de Julho de 2024 às 09:00.

Prazo para cadastro de proposta: até 1 hora antes da abertura.

Prazo para esclarecimentos e impugnações: até 3 dias úteis antes da abertura.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Mais informações sobre participação e documentação podem ser obtidas no edital que está disponível pelo site www.eloimendes.mg.gov.br ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no departamento de licitações ou pelo e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br.

Elói Mendes, 18 de junho de 2024.

LIDYA NEBESNIAK PRADELLA GONÇALVES
Pregoeira Municipal



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024

PROCESSO Nº 73/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024
TIPO: Menor Preço Unitário
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DATA: 03/07/2024 – HORÁRIO: 09:00
LOCAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O Município de Elói Mendes, com sede administrativa na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº. 335, Centro, da cidade de Elói Mendes/MG, através de seu Prefeito Municipal, Paulo Roberto Belato Carvalho, torna público, para conhecimento dos interessados, que em ato público, será realizada a licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço Unitário, sob a forma de fornecimento parcelado, para Registro de Preços para futura e possível aquisição de medicamentos da FARMÁCIA BÁSICA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Elói Mendes, Minas Gerais, por menor preço por item.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO OCORRERÁ NO DIA 03 DE JULHO ÀS 09 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Será conduzido pelo Pregoeiro / Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇOS., de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1 Valor estimado: R\$ 6.069.512,56 (Seis milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

2.1.2 Dotações: 299 – FONTE: 1.500.95

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço Unitário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. É vedada a participação nesse pregão de:

a) Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;

b) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, II);

c) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III);

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; é vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;

e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Pessoa Jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

j) Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edital;

f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será feito pelo sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

5.2. O cadastro no sítio eletrônico é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.7. As licitantes deverão manter atualizados seus dados no sítio eletrônico, especialmente no que tange razão social, endereço da sede administrativa, telefone de contato e endereço eletrônico.

5.7.1. Não será o Município ou a administração responsável caso a licitante perca algum comunicado, notificação, informação, remessa de documentos ou negócios por endereço físico e/ou eletrônico desatualizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.3. Em casos onde o sistema possui somente um campo porém pede-se múltiplas documentações, utilizar de formatos de compressão de arquivos (.zip , .rar , .7z) ou ferramentas / softwares que mesclam documentos. Inobservância nestas situações poderá acarretar desclassificação.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob a pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até findo o prazo de propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O mesmo deverá enviar, através do sistema, proposta readequada após a fase de lances, durante o período de negociação.

6.11.1. Tal proposta deve ser assinada por representante legal da empresa e submetida à apreciação do pregoeiro. Os valores dessa proposta devem estar de acordo com as propostas vitoriosas, não sendo aceita qualquer discrepância, sob pena de desclassificação no item que ocorrer tal fato.

6.11.2. Em caso de um novo item ser dado a vitória à empresa que já enviou proposta readequada, uma outra deverá ser submetida com o novo item, que contenha todos os itens anteriores ou somente o novo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1. No caso do objeto se tratar de serviços, os campos relacionados à marca e fabricante não são desclassificatórios quando não preenchidos



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Sendo que qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pela Controladoria Geral do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.9. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, conforme sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mensagem às licitantes informado a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá, por meio de sistema eletrônico, na data e hora indicadas neste Edital, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens (via chat), em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

8.3. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo que o sistema as ordenará automaticamente.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5% (meio por cento).

10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor menor do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso ocorra, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O pregoeiro, durante a fase de lances, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, nesse caso, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo de 2 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob a pena de não aceitação da proposta.

12.7. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante via chat, antes de findo este prazo.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado estipulando o prazo que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, explicitando-se a forma de avaliação com descrição dos aspectos e padrões mínimos a serem avaliados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.16. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante será declarada vencedora e o pregoeiro verificará a habilitação daquela, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;

13.1.2. Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;

13.1.3. Documentação relativa à habilitação fiscal;

13.1.4. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

13.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

13.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

13.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

13.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item deste Edital.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	
A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
C	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
H	Documentação (CPF e RG) do Sócio / Representante Legal pela empresa.

13.6.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA:

DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA	
I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
J	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
K	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
L	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;
O	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.7.1. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

13.7.3. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

13.7.4. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

13.7.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.8.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA

P	Alvará Sanitário emitido pela autoridade competente;
Q	Alvará de funcionamento, expedido pela autoridade competente, com ramo pertinente ao objeto da licitação;
R	Certidão de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF

13.8.2 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO

15.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2. As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Integra o presente Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Elói Mendes e a ADJUDICATÁRIA.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

16.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

16.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma da Ata de Registro de Preços por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

vigor.

16.9. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura até 12(doze) meses.

16.10. O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato e / ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Licitante Vencedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Unidade Requisitante e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante Vencedora de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A Licitante Vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4. A Licitante Vencedora se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da Prefeitura Municipal de Elói Mendes acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

17.5. Compete à Licitante Vencedora fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

17.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

remotas, perante a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Unidade Requisitante ou de seus prepostos.

18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto deverá ser entregue nos dias e horários a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

18.2. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Elói Mendes ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

18.3. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

18.4. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, Prefeitura Municipal de Elói Mendes encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES:

19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

19.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.

19.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

perfeita execução do Contrato.

19.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

19.1.5. Aplicar a LICITANTE VENCEDORA penalidades, quando for o caso.

19.1.6. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção.

19.1.7. Efetuar o pagamento da LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

19.1.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

19.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.2.3. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

19.2.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

19.2.5. Realizar entrega dos produtos, objeto deste, com os deveres e garantias constantes dos Anexos deste Edital;

19.2.6. Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Elói Mendes funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

19.2.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no 16.4., sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá garantir a prévia



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

21.2. O pagamento será mensal e efetuado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 15 (quinze) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura:

BANCO:AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

21.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

21.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal de Elói Mendes autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força deste Termo de Referência.

21.7. Quando ocorrer a situação prevista no 21.5., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

21.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

21.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.10. Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

21.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

22. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, ou da data da última repactuação.

22.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

22.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Prefeitura Municipal de Elói Mendes indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

aditivo.

22.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.7.1 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

22.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

formalismo moderado.

24.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.11.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

24.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.13. Fica eleito o Município de Elói Mendes - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Elói Mendes pelo e-mail pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08 às 17 horas.

24.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, obedecida a legislação vigente.

24.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Objeto



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contrato

ANEXO IV– Modelo de Proposta Readequada

Prefeitura Municipal de Elói Mendes, 18 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ANEXO I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇOS.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário
1	33994	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO -	CPR	10.000,00	0,43
2	36436	ACICLOVIR CREME 50 MG/G (5%) BISNAGA C/ 10 G - Apresentação: Tubo	TUB	600,00	4,60
3	26965	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTOS	CPR	170.000,00	0,19
4	26966	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO - ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	27.000,00	0,10
5	13091	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	3.000,00	0,67
6	34612	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO - 5ML	AMP	3.000,00	0,73
7	20033	ALBENDAZOL 400 10 ML - 400MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	600,00	2,55
8	36437	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGABEL -	CPR	2.000,00	0,94



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

		ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGABEL			
9	17804	ALOPURINOL 100 MG CPR - ALOPURINOL 100 MG CPR	CPR	42.000,00	0,34
10	4136	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO - ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO	CPR	28.000,00	0,55
11	11481	ALPRAZOLAM 1MG -	CPR	80.000,00	1,02
12	34029	ALPRAZOLAM 2 MG -	CPR	80.000,00	2,00
13	12761	AMINOFILINA 100 MG CPR - AMINOFILINA 100 MG CPR	CPR	6.000,00	0,23
14	26981	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	13.000,00	0,81
15	26982	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MILIGRAMAS COMPRIMIDO - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MILIGRAMAS COMPRIMIDO	CPR	90.000,00	0,27
16	36438	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75	CPR	14.000,00	0,57



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

		MILIGRAMAS COMPRIMIDO - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 3 MILIGRAMAS COMPRIMIDO			
17	30114	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG SUSPENSÃO - AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG SUSPENSÃO	FR	1.600,00	38,58
18	32687	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG CMP	CPR	50.000,00	6,30
19	30084	AMOXICILINA 250 MG / 5ML - PÓ PARA PREPARO DE 60 ML DE SUSPENSÃO ORAL - AMOXICILINA 250 MG / 5ML - PÓ PARA PREPARO DE 60 ML DE SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000,00	9,61
20	27489	AMOXICILINA TRIIDRATADA 500 MG -	CP	60.000,00	0,67
21	26987	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTO	CPR	5.000,00	0,60
22	6231	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO. -	CPR	25.500,00	1,72



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

23	30131	AZITROMICINA 600 MG (200 MG / 5 ML) PÓ DILUENTE PARA PREPARO DE 15ML DE SUSPENSÃO -	FR	4.800,0000	15,40
24	32688	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO, INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA, COM AMPOLA DILUENTE - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA, COM AMPOLA DILUENTE FRASCO = AMPOLA + DILUENTE	FR	1.000,0000	14,63
25	26990	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - VIDRO COM 100 ML	FR	100,00	10,46
26	847	BIPERIDENO CLORIDRATO, 2 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO. - BIPERIDENO CLORIDRATO, 2 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.,	CPR	45.000,00	0,44
27	26991	CARBAMAZEPINA 20 MG, SUSPENSÃO ORAL - (100 MG/ 5 ML) - FRASCO COM 100 ML	FR	600,00	14,73



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

28	753	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO. - CARBAMAZEPINA 200 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	150.000,00	0,48
29	28195	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO - CARBONATO DE CALCIO	CPR	20.000,00	1,04
30	26992	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR COMPRIMIDO CARTELA COM 10, 15 OU 20 COMPRIMEIDOS	CPR	25.000,00	0,45
31	749	CARBONATO DE LÍTIO 300 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO. - CARBONATO DE LÍTIO 300 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	CPR	60.000,00	0,56
32	26993	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO - CARVEDIOL 12,5 MG	CPR	40.000,00	0,21
33	26994	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDO - CARVEDIOL 3,125 MG	CPR	25.000,00	0,19
34	28329	CEFALEXINA 250 MG/ 5ML C/ 60 ML - CEFALEXINA	FR	900,00	15,75



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

		250 MG/ 5ML PÓ PARA PREPARAR 60 ML DE SUSPENSÃO ORAL			
35	34921	CEFALEXINA 500 MG -	CPR	45.000,00	1,01
36	32689	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE IM - FRASCO = AMPOLA + DILUENTE	FR	2.700,00	12,87
37	25740	CEFTRIAXONA SOD 500 MG IM - CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL COM DILUENTE IM FRASCO = AMPOLA + DILUENTE	FR	50,00	10,19
38	20399	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME 20 MG/G TUBO COM 30 G	TUB	400,00	5,44
39	27067	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMP - CIPROFLOXACINO	CPR	22.000,00	0,52
40	8793	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO - CLARITROMICINA, 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO	CPR	3.000,00	3,96
41	28320	CLOMIPRAMINA 25 MG - CLOMIPRAMINA	CPR	95.000,00	1,38



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

		CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO			
42	755	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO. - CLONAZEPAM 2 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	CPR	225.600,00	1,10
43	30658	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS C/ 20 ML	FR	1.400,00	4,69
44	35470	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + EXCIPIENTE CLORETO DE BENZALCÔNICO + ÁGUA PURIFICADA Q.S.P 1 ML - FRASCO COM 30 OU 50 ML - SPRY OU GOTEJADOR	FR	2.500,00	3,31
45	32690	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML FRASCO COM 100 ML (SORO FISIOLÓGICO). FRASCO COM GOTEGADOR - CLORETO DE SÓDIO	FR	4.200,00	8,61
46	32691	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO COM 100ML PEDIATRICO - MEDICAMENTOS	FR	2.200,00	6,16
47	33583	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML FRASCO COM 100ML - ADULTO -	FR	2.200,00	11,37



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

48	27000	CLOPROMAZINA CLORIDATO 25 MG COMPRIMIDO - CLOPROMAZINA	CPR	15.000,00	0,42
49	950	CLOPROMAZINA CLORIDATO, 100 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO. - CLOPROMAZINA CLORIDATO, 0 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.,	CPR	37.000,00	0,66
50	30298	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO - CAPSULAS MOLES OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPR	100.000,00	4,40
51	32258	DEXAMETASONA 4MG - DEXAMETASONA 4MG	CPR	10.000,00	0,41
52	32692	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 10 GRAMAS - DEXAMETASONA ACETATO	TUB	1.000,00	5,12
53	36319	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - frasco c/ 100 ml	FR	800,00	3,70
54	810	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG, COMPRIMIDO. - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MILIGRAMAS,	CPR	8.000,00	0,63



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

		COMPRIMIDO.			
55	882	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO. - DIAZEPAM 10 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	CPR	85.000,00	0,40
56	11825	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG - DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	20.000,00	1,10
57	804	DIGOXINA 0,25 MILIGRAMA , COMPRIMIDO. - DIGOXINA 0,25 MILIGRAMA , COMPRIMIDO.,	CPR	5.000,00	0,29
58	32694	DIPIRONA 500 MG - ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTO	CPR	120.000,00	0,41
59	32414	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML OU 20 ML	FR	5.000,00	3,07
60	32693	DISPOSITIVO INTRAUTERINO TCU 380 A - ND	UN	150,00	94,49
61	33998	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - DOXAZOSINA MESILATO	CPR	14.000,00	1,45



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

62	30426	ESPIRAMICINA 500 MG COMP REVESTIDO - Espiramicina 500 mg comp revestido(1,5 MUI)	CPR	1.440,00	6,77
63	11788	ESPIRONOLACTONA 100 MG - ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	6.000,00	1,10
64	828	ESPIRONOLACTONA 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO. - ESPIRONOLACTONA 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	CPR	60.000,00	0,45
65	27005	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO - FENITOINA 100 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO	CPR	40.000,00	0,27
66	989	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO. - FENOBARBITAL 100 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	CPR	70.000,00	0,28
67	27007	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FENOBARBITAL VIDRO COM 20 ML	FR	400,00	7,35
68	11478	FINASTERIDA 5MG - FINASTERIDA 5MG	CPR	5.000,00	0,74



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

69	27008	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA - FLUCONAZOL 150 MG	CP	1.000,00	0,93
70	27009	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA - FLUOXETINA 20 MG	CP	165.000,00	0,80
71	35475	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) - 15 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	CPR	500,00	3,32
72	32695	FUROSEMIDA 40 MG COMPR. - FUROSEMIDA	CPR	5.000,00	0,31
73	32415	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - DE	CPR	310.000,00	0,94
74	32696	GLICLAZIDA MR 60 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - DE	CPR	200.000,00	1,50
75	1023	HALOPERIDOL 1 MILIGRAMA, COMPRIMIDO. - HALOPERIDOL, 1 MILIGRAMA, COMPRIMIDO.,	CPR	18.000,00	0,30
76	32697	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO COM 20ML -	FR	80,00	6,80



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

77	1025	HALOPERIDOL MILIGRAMAS, COMPRIMIDO. HALOPERIDOL, MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.,	5 - 5	CPR	55.000,00	0,39
78	27013	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - VIA INTRAMUSCULAR	-	AMP	1.000,00	17,33
79	34643	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRÁGEAS - HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRÁGEAS		DRG	36.000,00	0,80
80	34614	HIDRALAZINA CLORIDRATO, 25 MILIGRAMAS, DRÁGEAS - HIDRALAZINA CLORIDRATO, 25 MILIGRAMAS, DRÁGEAS		DRG	10.000,00	0,54
81	27015	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML		FR	800,00	4,17
82	32698	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30ML - IBUPROFENO		FR	1.800,00	8,41
83	25636	IBUPROFENO 600 MG COMP -		CPR	80.000,00	0,93



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

84	28324	IMIPRAMINA 25 MG COMP - IMIPRAMINA 25 MG COMP	CPR	26.000,00	0,56
85	36439	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO 10 ML) - Insulina humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável (frasco 10 ml)	AMP	1.200,00	54,17
86	36441	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 10 ML) -	AMP	150,00	57,04
87	27016	ISOSSORBIDA MONONITRATO, 40 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO - ISOSSORBIDA	CPR	12.000,00	0,58
88	27017	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO - IVERMECTINA 6 MG	CPR	2.500,00	3,08
89	27018	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 COMPRIMIDO - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 COMPRIMIDO (BD) - CAIXA COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS	CPR	40.000,00	2,51
90	27019	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CPR	45.000,00	3,58



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

91	32054	LEVOFLOXACINO 500 MG -	CPR	20.000,00	2,28
92	30425	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG + MG COMPRIMIDO CARTELA - CARTELA/CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS (PREÇO POR CARTELA/CAIXA)	CRT	450,00	0,50
93	27020	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO - LEVOTIROXINA	CPR	50.000,00	0,33
94	20589	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - MEDICAMENTOS	CPR	140.000,00	0,34
95	32417	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO -	CPR	110.000,00	0,40
96	16947	LORATADINA 10 MG CPR -	CPR	30.000,00	2,90
97	16952	LORATADINA 1MG/ML C/ 100 ML - LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100 ML	FR	3.000,00	7,98
98	32419	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUPENSÃO INJETÁVEL -	AMP	500,00	36,37
99	28676	METILDOPA 250 MG COMP - MEDICAMENTOS	CPR	36.000,00	0,88



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

100	29126	METILDOPA 500 MILIGRAMAS - METILDOPA 500 MILIGRAMAS	CPR	12.000,00	1,53
101	24207	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO -	CPR	12.000,00	0,44
102	27024	METOPROLOL 50 SUCCINATO MILIGRAMAS COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - METOPROLOL 50 SUCCINATO MILIGRAMAS COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	340.000,00	1,15
103	34287	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADORES - TUBO COM 50G E NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR TUBO	TUB	400,00	10,48
104	28851	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDOS - METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDOS	CPR	8.000,00	0,30
105	27026	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G, CREME VAGINAL, - TUBO COM 80 G E COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR TUBO	TUB	200,00	14,00



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

106	32702	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - SULFATO DE NEOMICINA - 5MG/G BACITRACINA ZÍNCICA - 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO COM 10 OU 15 GRAMAS	TUB	1.000,00	3,95
107	28325	NIFEDIPINA 20 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO REVESTIDO - NIFEDIPINA 20 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	15.600,00	0,37
108	11662	NIMESULIDA 100 MG CPR -	CPR	75.000,00	0,61
109	27027	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA - NITROFURANTOÍNA 100 MG	CPR	18.000,00	0,37
110	21130	NORETISTERONA +ESTRADIOL 50 MG+5MG INJ AMP - NORETISTERONA +ESTRADIOL 50 MG+5MG INJ AMP - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	22,38
111	11663	NORFLOXACINO 400 MG CPR - NORFLOXACINO 400 MG CPR	CPR	5.880,0000	1,24
112	27028	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MILIGRAMAS, CAPSULA -	CPR	35.000,0000	1,35



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

		NORTRIPTILINA 25 MILIGRAMAS			
113	27029	NORTRIPTILINA 50 CLORIDRATO MILIGRAMAS, CAPSULA - NORTRIPTILINA 50 MILIGRAMAS	CPR	20.000,00	1,57
114	12210	OMEPRAZOL 20 MG CPS - CÁPSULA GELATINOSA DURA - BLISTER COM NO MÁXIMO 28 COMPRIMIDOS CADA	CPR	290.000,00	2,25
115	34289	ÓXIDO DE ZINCO POMADA - OXIDO DE ZINCO POMADA 25% TUBO COM 80G (PASTA D' ÁGUA)	TUB	400,00	11,47
116	12031	PANTOPRAZOL 40 MG - PANTOPRAZOL 40 MG	CPR	150.000,00	0,75
117	32704	PARACETAMOL 200 MG/ML, GOTAS COM 10ML - PARACETAMOL 200 MG GOSTAS COM 15 OU 10 ML	FR	3.000,00	3,40
118	27046	PARACETAMOL 500 MG/ML, COMPRIMIDO - PARACETAMOL 500 MILIGRAMAS/MILILITROS	CPR	60.000,00	1,88
119	32705	PERMETRINA LOÇÃO 1% CAPILAR - PERMETRINA	FR	200,00	5,15



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

120	28867	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL VIDRO COM 60 OU 120 ML	FR	1.600,00	8,38
121	1146	PREDNISONA 20 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO. -	CPR	30.000,00	0,58
122	1145	PREDNISONA 5 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO. - PREDNISONA 5 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	CPR	20.000,00	1,41
123	1168	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO	CPR	20.000,00	0,41
124	30120	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO VIA SUBLINGUAL	CPR	25.000,00	0,79
125	27051	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - ENVELOPE PARA 1 LITRO - SORO REHIDRATANTE ORAL	ENV	8.000,00	1,38
126	34617	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400+80 -	CPR	10.000,00	2,55



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

		COMPRIMIDO - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400+80 MG/MG COMPRIDO CX/20			
127	28854	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. - FRASCO COM 50ML OU 100 ML	FR	300,00	6,20
128	36443	SULFATO FERROSO 109 MG EQUIVALENTE A 40 MG FE ELEMENTAR POR COMPRIMIDO - Sulfato ferroso 109 mg equivalente a40 mg Fe elementar por comprimido	CPR	80.000,00	0,98
129	32427	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL - HEPTAHIDRATADO 125 EQUIVANTE A 25 MG DE FERRO ELEMENTAR POR ML - SOLUÇÃO ORAL FASCO C/30ML	FR	400,00	3,52
130	32706	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	CPR	10.000,00	0,66
131	32707	VALPROATO DE SÓDIO (ACIDO VALPROICO) 250MG - CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS OU COM 50 COMPRIMIDOS	CPR	60.000,00	4,23
132	32708	VALPROATO DE SÓDIO (ACIDO VALPROICO) 500MG - COM 50	CPR	30.000,00	1,07



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

		COMPRIMIDOS			
133	28857	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE. - VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	400,00	9,83
134	27057	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO - MEDICAMENTO	CPR	18.000,00	0,31
135	28858	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG, COMPRIMIDO - VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO	CPR	5.000,00	0,47
136	35477	VITAMINA A +D + OXIDO DE ZINCO POMADA - PALMITATO DE RETINOL - VITAMINA A - 5.000UI/G COLECALCIFEROL - VITAMINA D - 900UI/G ÓXIDO DE ZINCO - 150MG/G TUBO COM 45 GRAMAS	TUB	1.000,00	8,97
137	33585	VITAMINA C 500 MG -	CPR	50.000,00	0,57



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

138	32710	VITAMINA DO COMPLEXO B, COMPRIMIDOS - VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 16MG; VITAMINA B5 (AC. PANTOTENICO) 5MG; VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 1,3MG; VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 1,3MG; VITAMINA B1 (TIAMINA) 1,2MG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 2,4MCG - POR COMPRIMIDO CARTELA COM 10 OU 20 COMPRIMIDOS	CPR	45.000,00	0,12
-----	-------	---	-----	-----------	------



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: O termo de referência é o documento que a(s) secretaria(s) solicitante(s) enviam ao setor de Licitações, sendo anexado ao Edital de forma complementar e informativo, porém com caráter vinculatório. Os mesmos itens e condições presentes no edital estão presentes neste termo.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES
CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes

Termo de Referência para Pregão – SRP

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1.1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e possível aquisição de medicamentos da FARMÁCIA BÁSICA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Elói Mendes, Minas Gerais, por menor preço por item, garantindo a disponibilidade contínua destes medicamentos essenciais para o atendimento à população do município.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada para 1 ano
1.	Aciclovir 200 mg comprimido	comprimido	10.000
2.	Aciclovir creme 50 mg/g (5%) bisnaga c/ 10 g	tubo	600
3.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	comprimido	170.000
4.	Ácido fólico 5 mg comprimido	comprimido	27.000
5.	Água para injeção 10 ml	ampola	3.000
6.	Água para injeção 05 ml	ampola	3.000
7.	Albendazol 400 mg/10ml suspensão oral	frasco	600
8.	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	comprimido	2.000
9.	Alopurinol 100 mg comprimido	comprimido	42.000
10.	Alopurinol 300 mg comprimido	comprimido	28.000
11.	Alprazolam 1 mg comprimido	comprimido	80.000
12.	Alprazolam 2 mg comprimido	comprimido	80.000
13.	Aminofilina 100 mg comprimido	comprimido	6.000
14.	Amiodarona 200 mg comprimido	comprimido	13.000
15.	Amitriptilina Cloridrato 25 mg comprimido	comprimido	90.000
16.	Amitriptilina Cloridrato 75 mg comprimido	comprimido	14.000
17.	Amoxicilina + clavulanato 250 mg suspensão	frasco	1.600
18.	Amoxicilina + clavulanato 500 + 125 mg comprimido	comprimido	50.000
19.	Amoxicilina 250 mg/ 5 ml - pó p/ preparar 60 ml de suspensão oral	frasco	3.000
20.	Amoxicilina triidratada 500 mg cápsulas	cápsula	60.000
21.	Anlodipino Besilato 5 mg comprimido	comprimido	5.000
22.	Azitromicina 500 mg comprimido	comprimido	25.500
23.	Azitromicina 600 mg (200mg/5ml) pó + diluente para preparo de 15 ml de suspensão.	frasco	4.800
24.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável frasco-ampola, c/ ampola diluente Frasco = Ampola + diluente	Frasco	1.000
25.	Benzozilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral frasco c/ 100 ml- unidade	frasco	100
26.	Biperideno cloridrato 2 mg comprimido	comprimido	45.000
27.	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/ ml (100 mg/ 5 ml) – frasco com 100 ml	frasco	600
28.	Carbamazepina 200 mg comprimido.	comprimido	150.000



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

29.	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina D) 1250 mg+400 UI (500 mg de cálcio) comprimido	comprimido	20.000
30.	Carbonato de cálcio 1250mg equivalente a 500 mg Cálcio elementar comprimido, cartela c/ 10, 15 ou 20 comprimidos.	comprimido	25000
31.	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	comprimido	60.000
32.	Carvedilol 12,5 mg comprimido	comprimido	40.000
33.	Carvedilol 3,125 mg comprimido	comprimido	25.000
34.	Cefalexina 250 mg/ 5ml pó p preparar 60ml de suspensão oral	frasco	900
35.	Cefalexina 500 mg cápsulas ou comprimido	comprimido	45.000
36.	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável c/ diluente IM Frasco = ampola + diluente	frasco	2.700
37.	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para injetável c/ diluente IM Frasco = ampola + diluente	frasco	50
38.	Cetoconazol creme 20mg/g tubo c/ 30 g	tubo	400
39.	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg comprimido	comprimido	22.000
40.	Clarithromicina 500 mg comprimido	comprimido	3.000
41.	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido	comprimido	95.000
42.	Clonazepam 2 mg comprimido	comprimido	225.600
43.	Clonazepam 2,5mg/ml gotas c/ 20 ml	frasco	1.400
44.	Cloro de sódio 9 mg/ml + Excipiente q.s.p. 1 ml - Excipientes: Cloro de Benzalcônio e água purificada - Frasco c/ 30 ou 50 ml - spray ou com gotejador	frasco	2.500
45.	Cloro de sódio 9 mg/ml frasco c/ 100 ml (Soro Fisiológico). Frasco c/ gotejador	frasco	4.200
46.	Cloridrato de Ambroxol xarope 15mg/5ml fr. c/ 100 ml pediátrico	frasco	2.200
47.	Cloridrato de Ambroxol xarope 30mg/5ml fr. c/ 100 ml adulto	frasco	2.200
48.	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido.	comprimido	15.000
49.	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido	comprimido	37.000
50.	Colecalciferol 7000 UI cápsulas moles ou comprimido revestidos	comprimido	100.000
51.	Dexametasona 4 mg comprimido	comprimido	10.000
52.	Dexametasona acetato 1mg/g creme dermatológico – tubo c/ 10 gramas.	tubo	1.000
53.	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml, sol. Oral, frasco c/ 100 ml	frasco	800
54.	Dexclorfeniramina maleato 2 mg comprimido	comprimido	8.000
55.	Diazepam 10 mg comprimido	comprimido	85.000
56.	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido	comprimido	20.000
57.	Digoxina 0,25 mg comprimido	comprimido	5.000
58.	Dipirona 500 mg comprimido envelope c/ 10 comprimidos	comprimido	120.000
59.	Dipirona sódica 500 mg/ml sol. oral gt. frasco c/10 ou 20 ml	frasco	5.000
60.	Dispositivo Intrauterino TCU 380 A	unidade	150
61.	Doxazosina mesilato 2 mg comprimido	comprimido	14.000
62.	Espiramicina 500 mg comprimido revestido (1,5 MUI)	comprimido	1.440
63.	Espironolactona 100 mg comprimido	comprimido	6.000
64.	Espironolactona 25 mg comprimido	comprimido	60.000
65.	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	comprimido	40.000
66.	Fenobarbital 100 mg comprimido	comprimido	70.000
67.	Fenobarbital 40 mg/ml sol. oral frasco c/ 20 ml	frasco	400
68.	Finasterida 5 mg comprimido	comprimido	5.000
69.	Fluconazol 150 mg cápsulas	cápsula	1.000
70.	Fluoxetina cloridrato 20 mg cápsulas	cápsula	165.000



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

71.	Folinato de Cálcio 15 mg comprimido (Ac. Folinico)	comprimido	500
72.	Furosemida 40 mg comprimido	comprimido	5.000
73.	Gliclazida MR 30 mg comprimido de liberação prolongada	comprimido	310.000
74.	Gliclazida MR 60 mg comprimido de liberação prolongada	comprimido	200.000
75.	Haloperidol 1 mg comprimido	comprimido	18.000
76.	Haloperidol 2mg/ml frasco c/ 20 ml	frasco	80
77.	Haloperidol 5 mg comprimido	comprimido	55.000
78.	Haloperidol decanoato 50 mg solução injetável	ampola	1.000
79.	Hidralazina Cloridrato 50 mg drágeas	drágeas	36.000
80.	Hidralazina Cloridrato 25 mg drágeas	drágeas	10.000
81.	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral frasco c/ 150 ml	frasco	800
82.	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral frasco c/ 30ml	frasco	1.800
83.	Ibuprofeno 600 mg comprimido	comprimido	80.000
84.	Imipramina 25 mg comprimido	comprimido	26.000
85.	Insulina humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável (frasco 10 ml)	ampola	1.200
86.	Insulina humana regular 100 UI/ml solução injetável (frasco 10 ml)	ampola	150
87.	Isossorbida Mononitrato 40 mg comprimido	comprimido	12.000
88.	Ivermectina 6 mg comprimido	comprimido	2.500
89.	Levodopa + Cloridrato de benserazida 100 + 25 mg comprimido (BD) cx c/ 30 ou c/ 60 comprimido	comprimido	40.000
90.	Levodopa + Cloridrato de benserazida 200 + 50 mg comprimido cx c/ 30 comprimido	comprimido	45.000
91.	Levofloxacino 500 mg comprimido	comprimido	20.000
92.	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15+0,03 mg + mg comprimido cartela c/ 21 comprimido. - Preço por cartela com 21 comprimido	cartela	450 caixas ou cartelas com 21 comprimido
93.	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	comprimido	50.000
94.	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	comprimido	140.000
95.	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	comprimido	110.000
96.	Loratadina 10 mg comprimido	comprimido	30.000
97.	Loratadina 1mg/ml solução oral c/ 100 ml	frasco	3.000
98.	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml injet.	ampola	500
99.	Metildopa 250 mg comprimido	comprimido	36.000
100.	Metildopa 500 mg comprimido	comprimido	12.000
101.	Metoclopramida Cloridrato 10 mg comprimido.	comprimido	12.000
102.	Metoprolol Succinato 50 mg comprimido. de liberação prolongada	comprimido	340.000
103.	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal tubo c/ 50 gramas e c/ no mínimo 7 aplicadores por tubo	tubo	400
104.	Metronidazol 250 mg comprimido.	comprimido	8.000
105.	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal tubo c/ 80 gramas e c/ no mínimo 7 aplicadores por tubo	tubo	200
106.	Neomicina + Bacitracina pomada: Sulfato de neomicina.....5 mg/g Bacitracina zínica.....250 UI/g Pomada dermatológica - tubo c/ 10 ou 15 gramas.	tubo	1.000
107.	Nifedipina 20 mg comprimido revestido	comprimido	15.600
108.	Nimesulida 100 mg comprimido	comprimido	75.000
109.	Nitrofurantoina 100 mg cápsula	comprimido	18.000
110.	Noretisterona + estradiol enantato / valerato 50 + 5 mg/ml + mg/ml solução injetável	ampola	500
111.	Norfloxacino 400 mg comprimido	comprimido	5.880



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

112.	Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula	comprimido	35.000
113.	Nortriptilina cloridrato 50 mg cápsula	comprimido	20.000
114.	Omeprazol 20 mg cápsula gelatinosa dura blister c/ no máximo 28 cápsulas cada	comprimido	290.000
115.	Óxido de zinco pomada 25% tubo c/80 g	tubo	400
116.	Pantoprazol 40 mg comprimido	comprimido	150.000
117.	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/ 10 ou 15ml	frasco	3.000
118.	Paracetamol 500 mg comprimido	comprimido	60.000
119.	Pemetrina loção 1% capilar	frasco	200
120.	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml solução oral frasco c/ 60 ou 120 ml	frasco	1.600
121.	Prednisona 20 mg comprimido	comprimido	30.000
122.	Prednisona 5 mg comprimido	comprimido	20.000
123.	Prometazina cloridrato 25 mg comprimido	comprimido	20.000
124.	Propatilnitrato 10 mg comprimido via sublingual	comprimido	25.000
125.	Sais de reidratação oral 3,5+1,5+2,9+20 g+g+g+g pó para preparação extemporânea envelope para 1 litro	envelope	8.000
126.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg + mg comprimido	comprimido	10.000
127.	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8 mg/ml suspensão oral frasco c/ 50 ml ou 100 ml	frasco	300
128.	Sulfato ferroso 109 mg equivalente a 40 mg Fe elementar por comprimido	comprimido	80.000
129.	Sulfato ferroso heptahidratado 125 mg equivalente a 25 mg de Fe elementar por ml - solução oral frasco c/ 30 ml	frasco	400
130.	Tiamina 300 mg comprimido	comprimido	10.000
131.	Valproato de sódio (Acido valproico) 250 mg - cx c/ 25 comp ou c/ 50	comprimido	60.000
132.	Valproato de sódio (Acido valproico) 500 mg comprimido c/ 50	comprimido	30.000
133.	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope frasco c/ 100 ml	frasco	400
134.	Varfarina sódica 5 mg comprimido	comprimido	18.000
135.	Verapamil cloridrato 80 mg comprimido	comprimido	5.000
136.	Vitamina A + D + Óxido de zinco pomada Palmitato de Retinol - vitamina A - 5.000 UI/g; Colecalciferol - vitamina D - 900 UI/g; Óxido de Zinco - 150 mg/g Pomada- tubo c/ 45 gramas.	tubo	1.000
137.	Vitamina C 500 mg comprimido	comprimido	50.000
138.	Vitaminas do Complexo B comprimido cartela c/ 10 ou c/ 20 comprimido. Composição: Vit.B3 (Nicotinamida) 16 mg Vit.B5 (Ac. Pantotenico) 5 mg Vit. B6 (Piridoxina) 1,3mg Vit. B2 (Riboflavina) 1,3 mg Vit. B1 (Tiamina) 1,2 mg Vit. B12 (Cianocobalamina) 2,4 mcg Por comprimido.	comprimido	45.000

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

1.3. Caso se trate de contratação de bens de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: Não possui uma quantidade mensal fixa definida, por ser uma demanda variável.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade dessa contratação por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, está fundamentada na busca por uma forma eficiente e econômica de adquirir medicamentos essenciais para a FARMÁCIA BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes, Minas Gerais.

3.2. A utilização do Pregão Eletrônico permite a seleção do fornecedor que oferecer o menor preço por item, garantindo uma aquisição mais vantajosa para o município. Além disso, por meio do Sistema de Registro de Preços, será possível estabelecer preços e condições de fornecimento por um período futuro, facilitando a gestão de compras e garantindo a disponibilidade dos medicamentos conforme a necessidade da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A Lei 14.133/2021 em seu art. 6º, XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Garantir acesso aos medicamentos no SUS é um desafio constante para os profissionais e gestores e por isso, o planejamento do abastecimento é fundamental.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

4.3. Os bens e/ou serviços objeto da aquisição estão dentro dos padrões seguido (s) pela (s) Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. As empresas interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

4.5. Também deverá apresentar Alvará Sanitário e Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia do estado em que se localiza.

4.6. Os itens precisam ter as seguintes características:

- Registro no Ministério da Saúde;
- Laudo de análise de controle de qualidade entregue junto com o medicamento;
- Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.

4.7. A entrega dos medicamentos deverá ser feita pela fornecedora que transportará o produto até a Farmácia Básica, localizada na Rua Silviano Brandão, 299, Centro, na cidade de Elói Mendes/MG, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário das 07:30hs às 16:30hs, com prazo não superior a **15 dias corridos** após o recebimento da nota de empenho – Autorização de Fornecimento.

4.8. **A entrega dos medicamentos não poderá ser realizada pelos correios.** Isso se justifica devido à falta de permissão por parte dos correios para a conferência dos produtos. Sem a possibilidade de conferir os itens recebidos, pode haver danos ou até mesmo envios incorretos. Além disso, a impossibilidade de inspecionar os pacotes durante a entrega impossibilita ao fiscal do contrato realizar a devida documentação conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos. Manter a integridade do processo de envio e recebimento é essencial para garantir a satisfação e segurança de ambas as partes envolvidas.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta Portaria.

6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o n.º do lote e a data de validade de cada medicamento;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, da composição química (nome genérico), do nome comercial (marca ou nome fantasia), do nome do Laboratório fabricante e da quantidade da apresentação primária (ex. caixa com 280 comprimidos, embalagem com 12 frascos, etc);



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO*, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO*.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Documento de identidade (CPF e RG) do sócio ou representante legal da empresa

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Alvará Sanitário, expedido pela autoridade competente;
- Alvará de funcionamento, expedido pela autoridade competente, com ramo pertinente ao objeto da licitação;
- Certidão de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.069.512,56 (Seis milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos);

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte Dotação e Fonte: Dotação: 299 – Fonte: 1.500.95

Elói Mendes/MG, aos 05/06/2024

DANIELE LOPES
PEREIRA
ROQUE:036411506
80

Assinado de forma digital
por DANIELE LOPES PEREIRA
ROQUE:03641150680
Dados: 2024.06.05 09:10:42
+03'00'

Daniele Lopes Pereira Roque

Encarregado de contratos e Convênios do Sistema de Saúde



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19 ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº/.....	Modalidade (Pregão, Dispensa, Inexigibilidade) nº/.....	Processo nº/.....
Fornecedor:		CPNJ:
Objeto:		
Data de Assinatura:		Vigência até:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos XX dias de XXXXXXXX de XXX, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Horácio Alves Pereira, número 335, Centro, em Elói Mendes / MG, o **MUNICIPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO, brasileiro, casado, veterinário, portador da identidade nº MG-16.607.315, CPF nº 193.325.996-53, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa **NOME**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na cidade de xxxxxx, na Rua xxxx, xx, bairro xxxx, CEP xxxxx-xxx, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo(a) Sr(a). **NOME**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade (PREGÃO, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE), na forma eletrônica/física, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes – MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

[ou]

Além do gerenciados são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, na Rua XXXXXX, nº, Centro, em Elói Mendes, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h ou em local indicado pelo solicitante.

4.2. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue/executados em até **X DIAS** úteis após recebimento da autorização de fornecimento - AF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OBRIGATÓRIO)

6.1. *Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

OU

6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

6.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

6.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

6.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.*

6.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
- 12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Elói Mendes-MG,/...../202

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item arrematado nº 01	UN	XX	Marca x	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
Item arrematado nº 02	UN	XX	Marca y	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
VALOR GLOBAL:	R\$XX,XX (valor por extenso)				
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
Telefone:			E-mail:		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:			CEP:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:			Cargo		
CPF:			RG:		
Telefone:			E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:					
Agência:			C/C:		

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 20XX

REPRESENTANTE LEGAL